

PORTARIA Nº 21/2020, de 01 de abril de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECCÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL 535, DE 30 DE MARÇO DE 2020 E AS PORTARIAS 19 E 20, DE 18 E 26 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO as informações constantes nas Portarias nº 19 e 20, de 18 e 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2120/2020, de 31 de março de 2020, do Poder Executivo, onde amplia as determinações dos Decretos Municipais nº 2115/2020, 2116/2020 e 2117/2020, no Município de Descanso/SC;

CONSIDERANDO a manutenção do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições elencadas no Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, mantendo-se a suspensão em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, por novo período de 7 (sete) dias, das atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto, a encerrar no dia 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manutenção da suspensão em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos e determinações constantes na Portaria nº 19, de 18 de março de 2020, com as alterações da Portaria n. 20, de 26 de março de 2020, por mais 07

(sete) dias, a partir de 02 de abril de 2020, retornando dia 09 de abril de 2020, podendo esta data ser prorrogada.

Art. 2º Fica mantida a suspensão das sessões ordinárias, por mais 07 (sete) dias.

Art. 3º Em caráter excepcional, o Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias de prevenção e enfrentamento a covid-19, quando se tratar de:

- I. Projeto de Lei Complementar
- II. Projeto de Lei Ordinária;
- III. Projeto de Resolução;
- IV. Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não invalida as providências determinadas nas Portarias nº 19 e 20, de 18 e 26 de março de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 01 de abril de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.
Em 01 de abril de 2020.

Jussara Gabiatti
Assessora de Imprensa